



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI  
CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996.

**RESOLUÇÃO 02/2023**

**Dispõe sobre Deliberação nº 80/2022 –  
CEDCA/PR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

**RESOLVE**

**Art.1º.** Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 80/2022 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência.

**Bianca Gonçalves Carneiro**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 11 de janeiro de 2023.